PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº. 14.133/2021

Art.70 Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023 (Regulamento Geral)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de Construção da Praça do Imigrante Ucraniano, localizada na Avenida Irmãos Pereira, nº 5215, Loteamento Novo Centro, CEP: 87.301-770, nos Lotes 1-A, 1-B, 1-C e 1-D da Quadra 15, com área total de 1.122,00m², no Município de Campo Mourão (PR), com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme os projetos executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.2. A presente contratação possui natureza de obra de engenharia, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver um conjunto harmônico de intervenções que altera e qualifica o espaço físico urbano.

1.3. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, por meio de Concorrência Eletrônica. A execução será por escopo, não continuada, com entrega do empreendimento integralmente concluído e em plenas condições de uso.

A presente contratação visa a execução de obras de engenharia/arquitetura comuns de baixa complexidade e corriqueiras, amplamente executadas, e que diversas empresas possuem experiência a fim de que atendam de forma satisfatória aos interesses da administração pública dentro dos princípios de eficiência, economicidade e publicidade.

A solução apresentada em todos os projetos é de conhecimento técnico, tecnológico e metodológico a fim de que possibilite a ampla participação de interessados no certame.

Diante do contexto apresentado, o certame licitatório visa a contratação de empresa de engenharia/arquitetura com qualificação operacional, técnica e financeira, respeitados as exigências à frente elencadas a fim de possibilitar a seleção mais vantajosa à Administração Municipal, tudo de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no ETP, TR e Projetos e documentos técnicos a serem disponibilizados pelo contratante.

A contratação para execução se dará por empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura com experiência comprovada sob regime de execução indireta, com empreitada por preço global.

Deverão serem executadas com base nos projetos específicos, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos, a empresa contratada deverá acatar e executar os serviços projetados e relacionados nos documentos técnicos, respeitando todas as Normas e Legislação pertinente, a fim de que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração.

A contratada deverá ter conhecimento e aplicar todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho fundamentais para contribuir com a segurança e saúde dos trabalhadores, aumentar a qualidade dos serviços e minimizar impactos ambientais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

O prazo de execução e medições seguirão rigorosamente o cumprimento do que consta previsto no cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada e aprovada pela fiscalização a fim de que propicie a previsibilidade de desembolso financeiro e consequente conclusão do contrato.

O cumprimento do cronograma físico financeiro é fundamental para o bom andamento da obra, tanto para cumprimento de prazos como para aferição da qualidade da execução, sendo que atrasos serão passíveis das aplicações com rigor das sanções previstas em contrato.

A aferição e avaliação dos serviços executados será baseada nas informações constantes em projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, bem como normas técnicas em vigor. Os serviços considerados inadequados ou irregular pela fiscalização, deverão ser imediatamente refeitos às custas do contratado.

O objeto do Contrato será avaliado conforme as entregas dos produtos de cada etapa, definida no cronograma físico-financeiro e compatível com a definição do eventograma.

Com relação às etapas que dependam de aprovações, licenças ou autorizações, a etapa será aceita apenas após nenhuma negativa;

A verificação do cumprimento dos requisitos técnicos, normativos e formais de cada produto será realizada com base em listas de verificação padronizadas e parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização (obra).

O critério a ser utilizado para a medição será baseado em serviços efetivamente executados, não sendo admitido adiantamento de parcelas referentes a serviços ainda não executados.

Em caso de não conformidades, os serviços deverão ser corrigidos pela credenciada, sem ônus adicional, sendo o aceite e a medição postergados até a entrega satisfatória dos produtos.

Somente após o aceite será possível iniciar a tramitação do processo de pagamento.

O aceite dos serviços prestados ocorrerá mediante constatação da efetiva execução de serviços/obras em conformidade com os documentos técnicos pertinentes, planejamento, qualidade e atendimento às normas técnicas vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de sanar uma demanda histórica da comunidade de descendentes de ucranianos de Campo Mourão, criando um espaço que integre elementos de sua cultura tradicional (como a conexão com a natureza pitoresca, a geometria sagrada e a pêssanka).

2.2. Sob a ótica macroeconômica e turística, o projeto atende diretamente à Ação 10V0 do município ao estruturar um equipamento indutor de interesse turístico-cultural e religioso. A praça funcionará como um ponto essencial de parada, visitação e descanso para os peregrinos vinculados ao Caminho Iniciático de Santiago de Compostela que passa pela região Centro-Ocidental, ampliando o fluxo, o tempo de permanência de visitantes e a dinamização econômica do destino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

3.1. A solução compreende o planejamento, a mobilização, a execução física e o recebimento das seguintes áreas integradas e funcionais:

• Área Cultural, Contemplativa e de Convivência: Dotada de piso em concreto usinado polido com pintura epóxi em padrão de mosaico artístico, bancos, mesas de piquenique, totens informativos e o Monumento Pêssanka (somente a base de fixação em concreto armado com acabamento epóxi).

• Sistemas de Acessibilidade: Conexão entre platôs por meio de rampas acessíveis contínuas. Os patamares centrais das rampas funcionam como pontos de descanso, equipados com bancos construídos de alvenaria integrados às formas geométricas dos patamares.

• Área de Convivência e Lazer: Com acessos principais pela Avenida Irmãos Pereira e Rua Aristides Chamberlain, contendo pergolado com bancos, balanços, trepadeiras e um espaço recreativo central com areia, obstáculos de madeira e rochas.

• Circuito Ecológico Esportivo: Equipamentos de lazer para todas as idades, confeccionados com pilares de toras de eucalipto autoclavado, bases em madeiras de lei e correntes de aço.

• Paisagismo Nativo: Composição botânica de espécies nativas brasileiras e forração com Grama-São-Carlos, estruturados com preparação e subsolagem de solo para garantir o enraizamento.

• Infraestrutura de Iluminação: Sistema de iluminação decorativa eficiente composto por postes decorativos (globo ø41cm), refletores e balizadores Nimbus em LED.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto: O projeto foi modelado para garantir uma vida útil estendida ao ativo público. O uso de madeira com certificação de reflorestamento e tratada em autoclave com acabamento em stain impregnante, associado às estruturas em alvenaria e concreto armado, garante alta resistência a intempéries e ações de vandalismo. Isso gera um baixo custo de manutenção para a zeladoria municipal nas fases de operação e manutenção pós-entrega, assegurando a sustentabilidade do investimento ao longo das próximas décadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação se dará por rito procedimental comum na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, com fulcro na Lei 14.133/21, com execução de contrato administrativo sob regime de execução indireta, com empreitada por preço global.

Considerando tratar-se de obras e serviços comum de engenharia e também serviços técnicos especializados, a modalidade de Concorrência Eletrônica é a melhor opção, permitindo a inversão de fases, realizando ao julgamento das propostas antes da habilitação.

• Sustentabilidade Ambiental: Utilização de agregados oriundos de jazidas devidamente licenciadas pelo Instituto Água e Terra (IAT) do Paraná; adoção de medidas mitigadoras de poeira e ruído nas proximidades das residências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

• Acessibilidade Universal: Execução rigorosa dos 5.526,77 m² de passeios em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes (NBR 9050 e plano diretor de Campo Mourão), com rampas e sinalização tátil.

• Regularidade Técnica: Manutenção de equipe técnica devidamente registrada no CREA/PR ou CAU/PR e indicação de Engenheiro Civil como Responsável Técnico residente.

• Qualidade e Conformidade Executiva: A Contratada deverá entregar a solução completa, integrada, funcional e apta ao uso, em conformidade com as especificações técnicas, responsabilidades técnicas (ART/RRT) e determinações da fiscalização.

• Acessibilidade Universal: Atendimento integral e irrestrito aos parâmetros técnicos estabelecidos pela norma ABNT NBR 9050:2020. O escopo prevê a execução de 5.526,77 m² de calçadas (passeios) estritamente sob as normas técnicas de acessibilidade.

• Responsabilidade pela Guarda de Materiais: A Contratada será a única responsável pela guarda, conservação e integridade de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos no canteiro de obras. Em caso de furto, extravio, depredação ou dano, caberá exclusivamente à Contratada providenciar a reposição imediata às suas expensas, sem qualquer custo adicional ou direito a realinhamento de preços junto ao Município.

• Consolidação Obrigatória da Pasta Técnica: Antes da publicação do procedimento licitatório, deverão estar devidamente compatibilizados e uniformizados todos os documentos que integram a pasta técnica (projetos, memoriais, planilhas, BDI, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas de acessibilidade, estruturas, instalações hidrossanitárias e drenagem). Os quantitativos e especificações da planilha devem ser rigorosamente idênticos aos elementos gráficos dos projetos.

• Responsabilidade pelas Soluções Técnicas: Nenhuma divergência documental será transferida genericamente à futura Contratada. Esta responderá estritamente pelos métodos executivos, pela correta aplicação das técnicas construtivas e pelo cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo sob responsabilidade da Administração e dos autores dos projetos a adequação e definição das soluções técnicas fornecidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Convenções Preliminares e Diretrizes Construtivas

5.1.1. Todos os serviços seguirão as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT). Os desenhos, memoriais e planilhas são suplementares entre si; elementos citados em um documento e omitidos em outro são considerados válidos.

5.1.2. Em caso de divergência de informações, prevalecerá a seguinte ordem: (1) Memorial Descritivo/Especificações Técnicas (projeto executivo), (2) Planilha Orçamentária e (3) Desenhos de Execução de maior escala. Casos omissos serão deliberados pela Fiscalização.

5.1.3. Os serviços não aprovados que apresentarem vícios ou defeitos de execução deverão ser integralmente demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da firma empreiteira contratada.

5.2. Instalação e Serviços Preliminares

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

5.2.1. A Contratada arcará com todas as despesas de canteiro, maquinários, ferramentas, andaimes e instalações provisórias de água e energia elétrica, além da instalação obrigatória da placa de obra padrão do município.

5.2.2. Tapumes: Fechamento perimetral com altura mínima de 2,20m em chapas de compensado resinado de 10mm, dotados de ripa de madeira superior para travamento e função de pingadeira.

5.2.3. Barracão de Obras: Estruturação de refeitório (conforme NR-24, mínimo de 1,00 m² por operário), instalações sanitárias (conforme NR-18, mínimo de 1 bacia sanitária e 1 lavatório para cada 20 funcionários) e almoxarifado seguro.

5.2.4. Demolições e Limpeza do Terreno: Execução técnica com destinação segregada de materiais reaproveitáveis (conforme inspeção da Fiscalização) e remoção periódica de entulhos. Limpeza total do loteamento, com retirada de árvores estritamente autorizadas e licenciadas.

5.2.5. Locação da Obra: Demarcação precisa por meio de trena de aço, gabaritos e equipamentos topográficos de precisão, mantendo os marcos de controle sob responsabilidade da Contratada.

5.3. Terraplenagem e Drenagem

5.3.1. Movimentação de solo conforme as cotas de projeto. Os aterros serão executados com solo limpo (isento de matéria orgânica), em camadas sucessivas inferiores a 20 cm, molhadas e compactadas até atingir a resistência mínima de 1 kgf/cm² sem deformação.

5.3.2. Instalação do sistema de escoamento pluvial através de grelhas e valas preenchidas com seixos, com caimentos direcionados para poços secos de dissipação, conforme o Projeto de Drenagem.

5.4. Infraestrutura e Superestrutura

5.4.1. Fundações, pilares e vigas em concreto armado moldado in loco e lajes pré-fabricadas em estrita obediência ao projeto estrutural.

5.4.2. Exigência de extração sistemática de corpos de prova (mínimo de 3 unidades por etapa de concretagem) por laboratório especializado terceirizado e idôneo às expensas da Contratada, para fornecimento de laudos de resistência à compressão para a Fiscalização. Nenhum elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia liberação das formas e armaduras pela Fiscalização.

5.5. Monumentos e Acabamentos Artísticos

5.5.1. Monumento Pêssanka: Instalação da escultura em poliresina (1,50m de altura) com pintura metalizada efeito bronze nas cores HEX #276a6b e #712626. Execução de base de concreto armado com coroa superior em pintura epóxi amarelo ouro e paredes laterais em estuque com resina acrílica fosca. (somente a base de fixação em concreto armado com acabamento epóxi)

5.5.2. Totens Informativos: Paredes em alvenaria pintadas na cor HEX #713726, com aplicação de stencil branco para letreiros e mandalas, e fixação de placas metálicas com adesivo vinílico.

5.6. Circuito Ecológico e Recreativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

5.6.1. Montagem dos equipamentos esportivos e brinquedos estruturados com toras de eucalipto autoclavado (com certificação de reflorestamento), protegidas com 3 demãos de stain impregnante. É obrigatória a fixação de abraçadeiras de aço e conectores anti-rachas redondos (ø 10cm) nas extremidades das toras.

5.7. Execução do Paisagismo

5.7.1. Os canteiros internos não serão compactados, devendo passar por gradeamento, subsolagem e limpeza de detritos, mantendo a terra vegetal 15 cm abaixo do nível final para adubação orgânica.

5.7.2. O plantio de grama em placas (570,95 m² de Grama-São-Carlos) seguirá o nivelamento e compactação suave, seguido de cobertura com terra preta e irrigação abundante.

5.7.3. As mudas ornamentais e arbóreas (incluindo Angico, Ipê-amarelo, Araucária, Pitangueira e Helicônias, conforme quantitativos descritos na pasta técnica) deverão ser encomendadas junto ao fornecedor com a antecedência mínima de 45 dias antes do plantio, garantindo a disponibilidade das espécies nativas brasileiras. A irrigação deve ser efetuada no mínimo 2 vezes ao dia até a entrega da obra.

5.8. Instalações de Iluminação

5.8.1. Instalação de postes decorativos de alumínio fundido (altura de 3,00m, pintura eletrostática preta, globo leitoso ø41cm, soquete E40, IP65), balizadores Nimbus (alturas de 33cm e 44cm, IP44/IP65) e refletores em LED, conforme projeto elétrico.

O objeto deverá ser executado por empresa habilitada, qualificada e com registro junto ao CREA/CONFEA ou CAU/BR quando do procedimento licitatório (fase de habilitação) e visto no CREA-PR ou CAU-PR, se for o caso de possuir sede em outro Estado da Federação, quando da assinatura do contrato.

A execução se dará, sob responsabilidade total do contratado, com o fornecimento de mão de obra qualificada e fornecimento e aplicação de materiais de primeira linha, conforme normas e orientações técnicas dos fabricantes.

Os serviços deverão ser executados seguindo uma cronologia técnica de cada etapa seguindo o disposto no cronograma físico financeiro, respeitando as especificações e especificidades de cada projeto, respeitando e atendendo todas as Normas e Legislação pertinentes a fim de que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração.

É de responsabilidade técnica do profissional da empresa, o mesmo que qualificou/habilitou a contratada no processo licitatório, a plena execução do objeto em questão, sendo obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica quando dos procedimentos de primeira medição/fatura do contrato.

O Contratado é responsável pela disponibilização, quantificação e qualificação de mão de obra e material para execução dos serviços, estando ciente da obrigatoriedade de cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

Por todo o período de execução do objeto, haverá a fiscalização por parte do Contratante, a qualquer tempo e o mesmo providenciará os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

O objeto deverá ser executado com base nos projetos específicos, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos, a empresa contratada deverá acatar e executar os serviços projetados e relacionados nos documentos técnicos, respeitando todas as Normas e Legislação pertinente a fim de que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração.

A contratada deverá:

I. Apresentar, na data de assinatura do Contrato:

a) Endereço eletrônico - E-mail para envio de comunicados oriundos da Fiscalização; e

b) Nome e telefone de do(s) profissional(is) da empresa para responder pela execução e coordenação dos serviços de instalação, e que fará os contatos necessários com a FISCALIZAÇÃO.

II. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

III. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

IV. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta o ônus inerente aos trabalhos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

V. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;

VI. Determinar que seus empregados trajem uniforme que os identifique enquanto permanecerem nas dependências da Contratante;

VII. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos trabalhos, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC, caso seja necessário, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso desses equipamentos;

VIII. Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

IX. Providenciar meios de transporte necessários à execução do serviço (ferramentas, material e pessoal);

X. Efetuar o recolhimento e a guarda diária de materiais, ferramentas e equipamentos ao fim de cada jornada, de modo a prevenir os danos decorrentes de roubos ou furtos, cujos acontecimentos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não havendo alteração do prazo contratual estipulado para execução dos trabalhos nem ressarcimento de valores;

XI. Solicitar à Fiscalização esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos;

XII. Observar, quando do descarte dos resíduos sólidos, subprodutos do objeto da contratação ou de desmontagens, a legislação de proteção ao meio ambiente em vigor e as melhores práticas de sustentabilidade ambiental;

XIII. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;

XIV. Efetuar o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos; e

XV. Reparar eventuais danos decorrentes da instalação dos elementos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão e fiscalização da presente obra pública de engenharia será regido pelas normas de segregação de funções e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos do Município de Campo Mourão:

- Decreto Municipal nº 10.558/2023: Estabelece as normas gerais para a contratação, execução e fluxo de fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito municipal.

- Decreto Municipal nº 10.625/2023: Regulamenta as atribuições específicas e a atuação harmônica do Gestor do Contrato (responsável pelos aspectos administrativos, aditivos e reajustes) e do Fiscal da Obra (engenheiro/arquiteto responsável pelo acompanhamento técnico diário em campo e atestação de serviços).

- Decreto Municipal nº 10.672/2023: Regula os procedimentos de licitação, contratação e rito procedimental dos contratos administrativos municipais.

- Decreto Municipal nº 10.276/2023: Disciplina a aplicação do processo administrativo sancionador em casos de cometimento de irregularidades, atrasos injustificados no cronograma ou inadimplemento contratual.

6.2. A fiscalização em campo exigirá o uso do Diário de Obra, onde serão registradas diariamente as condições climáticas, o efetivo de pessoal, os maquinários em operação, os serviços executados e as determinações técnicas. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da obra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, permitida a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o mínimo cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

As medições levarão em conta a Aferição de Resultados para a liberação das parcelas definidas no Planejamento da Obra e terão seus valores máximos pré-definidos.

É vedada a medição e pagamento de etapas não concluídas e não aceitas pela fiscalização, assim como de etapas subsequentes que não foram aprovadas pela fiscalização.

Os serviços de Administração Local serão medidos proporcionalmente, relacionados aos valores das parcelas e seu peso no valor global de contrato.

As medições deverão ser realizadas, pelo menos, a cada 30 dias. Há possibilidade de adiantamento de medição de etapas realizadas previamente ao planejamento, desde que concluídas em conformidade com a qualidade e quantidade esperadas, conforme percentual previsto no cronograma físico financeiro.

Quando da entrega de etapas concluídas que não atinjam a qualidade definida, porém possam ser recebidas se aprovadas pela fiscalização sem prejuízo da qualidade global, haverá dedução do valor total da etapa em proporção. Esse aceite não exime a Contratada de penalizações a serem avaliadas pela Gestão do Contrato, caso sejam necessárias.

As medições de etapas que não atingirem as metas do cronograma deverão ser registradas e a empresa será notificada para o devido ajuste.

As vistorias periódicas obrigatórias que resultarem em MEDIÇÃO ZERADA serão registradas e a empresa será notificada para o pleno atendimento do cronograma e dos prazos gerais.

A Contratada deverá, previamente às vistorias de medição, apresentar planilha contendo as etapas concluídas a serem vistoriadas, bem como os serviços que estão em execução para as etapas seguintes. A fiscalização realizará vistoria a partir dessa prévia manifestação da Contratada. As vistorias de medição serão registradas no Relatório Diário de Obras, com observações acerca do atendimento, total ou parcial, da conclusão das etapas.

É importante ressaltar que as medições serão realizadas em nome da Contratada; as empresas terceirizadas e subcontratadas não possuem vínculo com a Contratante. A Contratante se exime de responsabilidade pelo pagamento dos serviços de subcontratações, que deverão ser realizados pela Contratada.

Após aprovação das medições, a fiscalização realizará o devido registro para autorização prévia da Gestão do Contrato.

Após, a Contratada poderá emitir notas fiscais e reunir toda a documentação exigida, conforme edital, para os procedimentos de pagamento.

Documentação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

7.1. As medições dos serviços executados serão realizadas com periodicidade mensal, baseando-se estritamente nas etapas concluídas e funcionais delineadas no cronograma físico-financeiro (característica do regime de Empreitada por Preço Global).

7.2. O requerimento de medição formulado pela Contratada ao final de cada mês civil deverá vir instruído obrigatoriamente com:

- Memória de cálculo dos quantitativos executados;
- Relatório fotográfico datado que comprove a evolução física real;
- Cópia das páginas do Diário de Obra chanceladas;
- Laudos de ensaios tecnológicos (laudos de compressão do concreto e laudos de compactação de solo);
- Comprovantes de regularidade fiscal, FGTS e INSS com a folha de pagamento e GFIP individualizada para o CNO (Cadastro Nacional de Obras) do empreendimento.

7.3. O Fiscal da Obra terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo para realizar a vistoria técnica in loco, validar os serviços e emitir o Atestado de Medição, encaminhando o processo ao Gestor para liquidação financeira.

7.4. Não serão objeto de medição ou pagamento materiais estocados no canteiro e não aplicados, serviços defeituosos ou em desacordo com os projetos, ou retrabalhos gerados por imperícia da Contratada.

A documentação dos processos de medição deverá tramitar formalmente, com envolvimento da Contratada e Contratante;

A documentação obrigatória é definida em contrato;

A documentação é apresentada em duas fases:

I. A primeira fase, de análise preliminar, reúne a planilha de medição, relatório fotográfico, imagens e vídeos e o diário de obras;

II. Aprovada a documentação preliminar, a Contratante deverá reunir todos os documentos exigidos em contrato, inclusive a Nota Fiscal com o valor aprovado, com as devidas assinaturas.

Da forma de pagamento

a- Para a primeira medição das obras, deverá ser apresentado:

b- - Alvará de Execução de Obras, se for o caso;

c- - Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;

d- - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de Execução.

e- - Placa de Obras devidamente instalada.

f- Será efetivado o pagamento das parcelas mediante contraprestação da execução dos serviços, na forma de Boletim de Medição - BM, respeitados os percentuais MÍNIMOS previstos no cronograma físico-financeiro e devidamente atestado pelo fiscal designado pela contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

g- O pagamento ocorrerá após a liberação da medição devidamente atestada pela fiscalização da Contratada.

h- A fatura/nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e se for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

i- Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária, em conta corrente em nome da contratada, cujo número da conta, da agência e nome do banco deverão ser indicados no corpo da Nota Fiscal Eletrônica.

j- O pagamento referente à execução total da obra estará condicionado a apresentação pelo contratado do Termo de Recebimento Provisório da Obra, cópia autenticada de guia de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente quitada, e correspondente folha de pagamento, obedecido o cronograma físico-financeiro (art. 71, § 2º da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.032, de 28/04/95).

k- Deverá ainda a contratada realizar a baixa no Cadastro Nacional de Obras – CNO;

l- O pagamento da última parcela dos recursos provenientes do repasse ficará condicionado ao ateste, por parte da Comissão de Recebimento de Obra, da execução total do empreendimento, bem como à comprovação, por parte do Município, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

m- A licitante vencedora deverá manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentada no certame licitatório.

n- Os agentes da Administração incumbidos da fiscalização da execução do contrato efetuarão o recebimento da obra e atestarão a sua execução em conformidade com as demais especificações contidas nos anexos do edital, efetuando o contratado a entrega da correspondente fatura.

o- Os fiscais verificarão o exato cumprimento das obrigações pelo contratado, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução, atestando-os.

p- Os pagamentos serão efetuados em consonância com o disposto no decreto municipal 10.625 de 17/11/2023.

q- Após o fornecimento dos produtos a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do município de campo mourão (CNPJ nº 75.904.524/0001-06), a depender do órgão solicitante, de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

r- O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

s- Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

Visando ao atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, a proponente deverá apresentar DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, com características qualitativas e quantitativas compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, conforme abaixo elencado.'

Não serão aceitos atestados emitidos pela própria proponente.

Os atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa emitente, contendo os dados básicos que permitam a identificação, tais quais:

-Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;

-Nome ou Razão Social da arrematante;

-Referência do contrato;

-Vigência do contrato;

-Objeto do contrato;

-Descrição do objeto do contrato (descrição detalhada dos serviços prestados);

-Local e data de emissão do atestado;

-Nome e assinatura do signatário, telefone para contato e e-mail.

A CONTRATANTE poderá promover as medidas necessárias para comprovar a exatidão e complementar as informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), podendo:

c.1) Efetuar visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes;

c.2) Submeter os documentos exigidos à análise pelo fiscal do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo(a) pregoeiro(a), o(a) qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

Deverá apresentar, ainda, as seguintes DECLARAÇÕES, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

I) DECLARAÇÃO de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações acerca dos serviços a serem executados.

II) DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de recursos técnicos, materiais e de pessoal suficientes para atender prontamente às demandas inerentes à execução dos trabalhos.

III) DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil).

IV) DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Resolução 103/2012, do CSJT).

V) DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, de não haver sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da CF/88; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105 (Resolução 103/2012, do CSJT).

PROPOSTAS COMERCIAIS

ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Serão aceitas propostas que, atendam a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência e que apresentem preços, unitários e globais, que não excedam aqueles estimados no Edital - expressos nas planilhas constantes em anexo, utilizando-se como referência os quantitativos obtidos através do levantamento feito no local, a serem aplicados conforme indicação nos desenhos e nas especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos trabalhos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será julgada vencedora a proposta que, enquadrando-se nos critérios de ACEITABILIDADE DOS PREÇOS, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução de todo serviço.

PROPOSTA COMERCIAL

Na proposta comercial a proponente deverá apresentar, ainda, as seguintes informações:

a) PRAZO DE EXECUÇÃO (conforme previsto em Edital);

b) PRAZO DE GARANTIA;

c) TERMO DE VISTORIA.

8.1 Qualificação

8.1.1 Operacional

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato;

Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica de execução com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, de:

a) Execução de obras de pavimentação intertravada (paver, blokret ou similar); e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

b) Execução de movimentação de terra (corte e/ou aterro).

Cada ítem elencado acima deverá ter comprovação de capacidade técnica podendo ser de obras distintas.Cada ítem elencado acima deverá ter comprovação de capacidade técnica podendo ser de obras distintas.

Há a obrigatoriedade de experiência comprovada por meio de certidão de acervo técnico para cada um dos serviços elencados.

O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU;

Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.2 Profissional

As Proponentes devem apresentar os seguintes documentos como requisito:

A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

Carteira de Trabalho;

Certidão do CREA;

Certidão do CAU;

Contrato Social;

Contrato de prestação de serviços;

Contrato de Trabalho registrado na DRT;

Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo anexo ao Edital, até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da execução do contrato, objeto da licitação;

A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação, em especial:

a) Execução de obras de pavimentação intertravada (paver, blokret ou similar); e b) Execução de movimentação de terra (corte e/ou aterro).
b) Cada ítem elencado acima deverá ter comprovação de capacidade técnica podendo ser de obras distintas.

Há a obrigatoriedade de experiência comprovada por meio de certidão de acervo técnico para cada um dos serviços elencados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

Os serviços e os quantitativos mínimos elencados para qualificação técnica e operacional da proponente, são amplamente utilizados em obras de engenharia civil e são de relevância e complexidade técnica que viabilizam a aferição da experiência e conhecimento técnico de execução de obra que a proponente possui a fim de possibilitar a seleção mais vantajosa à Administração Municipal.

Serão considerados aceitos os acervos de obras similares aos do objeto deste Termo de Referência, como rodovias, pontes, vias urbanas;

Em caso de divergências entre as informações apresentadas para a comprovação de acervo técnico do(s) profissional(is) da equipe, prevalecerá a constante na Certidão de Acervo Técnico, chancelada pelo CREA ou CAU, em detrimento das constantes no acervo técnico.

Serão aceitos os atestados de obras de construção (novas), admitindo-se ampliações com área correspondente ao exigido neste processo, desde que os projetos já tenham sido concluídos antes da data de apresentação do atestado, integrante da Proposta Técnica.

Quando o mesmo profissional for indicado e habilitado como responsável técnico de diferentes projetos, sua demonstração de regularidade profissional poderá ser apresentada uma única vez;

É permitida a apresentação de uma única certidão que contemple mais de um tipo de experiência exigida nesse termo de referência, desde que o responsável técnico indicado pela proponente seja o mesmo para as duas atribuições;

Mesmo com o desmembramento de responsabilidades técnicas por profissionais distintos, permanecem mantidas as demais exigências de habilitação técnica do profissional previstas nesse termo de referência;

O acervo técnico especificado em cada projeto deverá ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração de projeto, ou acompanhamento de fase específica da obra, e não da empresa proponente;

É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, que indicarem o mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente;

O(s) profissional(ais) que for(em) habilitado(s), deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) para a execução do contrato.

O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Contratante.

8.1.3 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG)	(ILC)	(ISG)
(valor maior que)	(valor maior que)	(valor maior que)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

1 1 1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

ILC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Índice de Liquidez Geral (ILG):

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo)

Solvência Geral (ISG):

ISG = (Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a longo prazo)

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DA PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO

9.1. O orçamento global estimado para a execução total do escopo da obra é de R$ 596.667,82 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), configurando o valor máximo admitido para o certame.

9.2. Metodologia de Formação de Preços: A composição de custos unitários e a pesquisa de preços balizadora foram elaboradas utilizando como referência primordial a tabela de referência SINAPI relativa ao mês de agosto de 2026. Para itens e componentes artísticos/customizados não tabelados, realizou-se pesquisa direta com fornecedores especializados do ramo da construção civil.

9.3. Diferenciação de BDI (TCU): Em estrita observância às regras e acórdãos do Tribunal de Contas da União, foram adotados e aplicados dois percentuais distintos de BDI sobre os custos diretos:

- BDI para Obras e Serviços de Engenharia: 20,70% (aplicado sobre os itens de execução física, edificação e serviços de engenharia).
- BDI para Equipamentos: 15,40% (aplicado exclusivamente sobre o fornecimento de equipamentos industrializados de alta materialidade).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

Todos as obras deverão serem executadas com base nos projetos específicos, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos, a empresa contratada deverá acatar e executar os serviços projetados e relacionados nos documentos técnicos, respeitando todas as Normas e Legislação pertinente a fim de que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração.

Os quantitativos de serviços foram extraídos do conjunto de projetos respectivos a cada obra, possibilitando a elaboração de planilha de serviços com seus respectivos custos, viabilizando a formação do valor estimativo de cada obra.

Os custos referentes aos serviços de engenharia a serem executados, estão balizados em tabela de preços de insumos e serviços oficiais de Estado com por exemplo: SINAPI, DER-PR, SEIL, ORSE, CEHOP, entre outros, que auxiliam de forma técnica a atender os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade para a demanda do presente processo e são compatíveis com as especificações dispostas nos projetos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA E LOA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação possui lastro financeiro assegurado, amparada nos recursos transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo, sob o amparo do Contrato de Repasse nº 995335/2026/MTUR/CAIXA, associada à Nota de Empenho nº 2026NE000067, emitida em 17/04/2026 (Unidade Gestora 540007, Gestão 00001).

10.2. A dotação orçamentária federal para o cumprimento do contrato de repasse observará a seguinte classificação e estrutura financeira:

- Programa de Trabalho: 23695232310V00041
- Natureza da Despesa: 444041
- Composição das Fontes Financeiras:

o Recursos do Repasse da União (MTUR): R$ 389.864,00 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Órgão: 15- Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana
Unidade: 02 - Gerência de Infraestrutura- GEINF
Ação: 2100 – Pavimentação e Microrevestimento asfáltico
Elemento: 34490510202 - Ruas, logradouros e estradas rurais
Dotação: 1362;
Fonte: 1220 - CEF 5692623176 - Contrato Repasse n. 995335/2026 MTUR - Construção Praça

Órgão: 15- Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana
Unidade: 02 - Gerência de Infraestrutura- GEINF
Ação: 2100 – Pavimentação e Microrevestimento asfáltico
Elemento: 34490510202- Ruas, logradouros e estradas rurais
Dotação: 1112;
Fonte: 654 - Operações de Crédito (2025)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Na ausência ou em complementação ao Catálogo Eletrônico de Padronização, os serviços e insumos de engenharia adotarão como referência obrigatória de preços e composições de custos unitários as tabelas oficiais:

1) SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – Caderno de Encargos para o Estado do Paraná.

2) SEIL/DER-PR (Secretaria de Infraestrutura e Logística / Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná) para itens específicos de pavimentação rígida em concreto e sinalização rodoviária urbana.

11.1. Os componentes padronizados de iluminação e acabamentos urbanos especificados no memorial construtivo guardam estrita compatibilidade com os catálogos de fornecimento técnico de engenharia, detalhados a seguir:

- Item 11.1.1 – Poste de Jardim com Globo 41cm: Equipamento nacional com corpo e base em alumínio fundido, tubo em alumínio de diâmetro comercial adequado, equipado com Globo de Vidro leitoso com diâmetro de 41 cm (ou Polietileno leitoso de 42cm). Pintura eletrostática a quente em poliéster na cor preta, índice de proteção IP65 contra jatos d'água e intempéries, soquete de rosca E40, compatível com lâmpadas LED de alta eficiência, tensão bivolt, altura livre de 3,00 metros e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação (Padrão de referência: Catálogo Lumilândia).

- Item 11.1.2 – Poste Balizador de Jardim Nimbus: Equipamento balizador externo com corpo estrutural em alumínio e difusor superior em polietileno translúcido. Pintura eletrostática na cor preta, dotado de soquete base E27 para lâmpada LED, tensão bivolt e índice de proteção IP44/IP65 (resistente à maresia e intempéries urbanas). Alturas de fornecimento de 33 cm e 44 cm, com diâmetro de base de 18,5 cm e garantia de fábrica de 12 meses (Padrão de referência: Catálogo Lumilândia).

Tudo de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no ETP, TR e Projetos e documentos técnicos a serem disponibilizados pelo contratante.

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

O procedimento licitatório resultará em um contrato administrativo com um único fornecedor, devendo respeitar todo o regramento para execução do objeto em vigor.

12.1. O prazo para a execução integral de todas as frentes de serviços da obra será de 6 (seis) meses, contados ininterruptamente a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço (OS). O prazo de vigência do contrato administrativo será fixado em 9 (nove) meses (compreendendo os 6 meses de execução física acrescidos de 3 meses regulamentares para os trâmites de recebimento definitivo e encerramento).

12.2. Fluxo de Recebimento do Escopo (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

• Recebimento Provisório: Solicitado por escrito pela Contratada após a conclusão dos serviços, mediante entrega dos desenhos do projeto "As-Built". A Fiscalização realizará vistoria técnica em campo no prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório ou emitir a listagem de pendências (com prazo de 15 dias para correção pela empresa).

• Recebimento Definitivo: Lavrado por comissão designada em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, período no qual a Administração testará a estabilidade estrutural das alvenarias, a eficiência do sistema de drenagem (poços secos), o funcionamento contínuo do sistema de iluminação LED e a sanidade e enraizamento das 19 espécies de plantas e árvores nativas aplicadas no paisagismo. Não serão aceitas espécies danificadas ou mortas na inspeção final.

Recebimento

O objeto do edital será recebido provisoriamente pela fiscalização, quando de sua entrega completa de acordo com os termos contratuais em até 15 dias após a comunicação da Contratada e em conformidade com o Decreto n. 10.558/2023.

O recebimento provisório ou definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez, civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem ônus ao erário público.

Executado o contrato o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por comissão designada pela autoridade administrativa competente, mediante termo detalhado emitido pela Fiscalização, assinado pelas partes;

II - Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado emitido pela Fiscalização, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, assim como pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para o recebimento definitivo, a contratada deverá entregar ao Município, conforme o caso, os seguintes documentos:

I - Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

II - Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

III - Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

IV - Certidão negativa de débito - CND/INSS da matrícula da obra;

V - Certidão negativa do FGTS em plena validade;

VI - Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

VII - Comprovantes das vistorias das autoridades oficiais competentes de instalação de equipamentos eletromecânicos;

VIII - Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias.

A ausência da apresentação de quaisquer um dos documentos relacionados, deverá ser devidamente justificada e ter o aceite do Gestor e do Fiscal do Contrato.

Os termos de recebimento constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

A Contratada é responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Contratada, livre de quaisquer ônus financeiros para o Contratante;

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

A CONTRATADA terá o prazo máximo de execução para o conjunto de obra de até 12 (doze) meses após a respectiva ordem de serviço para executar o objeto

O prazo de vigência do CONTRATO será de 03(três) meses além do prazo de execução do contrato**.**

Será assegurado ainda o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da validade da proposta.

Os serviços que forem entregues com atraso imputável ao contratado não gerarão direito a reajuste ou a atualização monetária.

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE FOR CONTRATO

O CONTRATO poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto com autorização dos fiscais e devidamente formalizado.

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo Contratante;

Do aumento, por ato do Contratante, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;

Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;

De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

De outros casos previstos em lei.

A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do Contratado, cabendo ao Contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao Contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo Contratante no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Havendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;

Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

O Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

POSSIBILIDADE DE REAJUSTE, REEQUILIBIO OU REPACTUAÇÃO, CONFORME O CASO

Será autorizada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- O evento seja futuro e incerto;

- O evento ocorra após a apresentação da proposta;

- O evento não ocorra por culpa da Contratada;

- A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela Contratada ou pela Contratante;

- A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

- Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

- Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

No caso de mão de obra, os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base na convenção, acordo coletivo de trabalho ou decorrentes da Lei, e dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, como por exemplo o INCC – FGV IBRE com data-base à data da assinatura do Termo de Referência, onde consta a formalização do preço do presente certame.

Reajuste

Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Edital.

Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;

Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- O índice definido representa da melhor forma as condições de mercado para os itens que compõem o objeto deste Edital, por esse motivo, foi definido como critério de cálculo;
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

13. DA GARANTIA

A Lei 14.133/2021 prevê quatro modalidades de garantia:

- caução em dinheiro. A garantia prestada em dinheiro, quando for devolvida, será atualizada monetariamente;

- caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- seguro-garantia. Deverão ser pactuadas com a seguradora todas as coberturas necessárias para cobrir os riscos do inadimplemento. Além disso, as cláusulas contratuais devem incluir as seguintes condições:

- é importante observar que, caso a apólice preveja a expectativa de sinistro e a necessidade de que a Administração comunique à seguradora sobre essa possibilidade de ocorrência de um sinistro, as condições contratuais do seguro deverão descrever claramente o ato ou fato que define a expectativa, a exigência e os critérios para formalizar a comunicação;

- o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal. A apólice também deverá ser alterada, mediante endosso pela seguradora, sempre que houver modificações de prazos do contrato; e

- o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas;

- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Nessa modalidade de garantia, é importante atentar para o disposto no art. 827 do Código Civil, que confere ao fiador o benefício de ordem ou de excussão, ou seja, o direito de exigir que os bens do devedor sejam executados antes dos seus próprios bens para a satisfação de uma dívida. Em outras palavras, o fiador pode solicitar que o credor primeiro tente recuperar o valor devido utilizando os bens do devedor, antes de recorrer aos bens do próprio fiador. Assim, é prudente que a Administração especifique claramente no edital e no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

contrato que a fiança bancária só será aceita como garantia mediante renúncia expressa a esse benefício pelo fiador. Tal renúncia é admitida pelo art. 828, inciso I, do Código Civil; e

- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

É importante que o edital e a minuta de contrato estabeleçam um prazo suficiente para que o futuro contratado possa apresentar o documento de garantia exigido. Quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, terá um prazo mínimo de um mês, fixado no edital, contado a partir da data de homologação da licitação, para prestar a garantia. Isso deve ocorrer antes da assinatura do contrato, garantindo que a Administração tenha a proteção necessária em caso de inadimplemento por parte do contratado.

Antes mesmo da formalização do contrato, a Lei 14.133/2021 permite que a garantia de proposta seja confiscada em favor do órgão ou entidade licitante. Isso poderá ocorrer caso o adjudicatário, sem motivo justificado, se recuse a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não alcançando, contudo, os licitantes remanescentes convocados mesmo com preço acima do ofertado por esse adjudicatário.

Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia pode ser de até 5% do valor inicial do contrato. No entanto, é possível autorizar a majoração desse percentual para até 10%, desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

O edital pode exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação da seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, de assumir a execução e concluir o objeto do contrato. Isso é conhecido como cláusula de retomada.

Se houver cláusula de retomada no contrato, a Lei 14.133/2021 possibilita que a seguradora acompanhe a execução do contrato, de modo a evitar o inadimplemento do contratado. Para isso, a seguradora deve firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente. Isso garante que a seguradora tenha livre acesso às instalações onde o contrato está sendo executado, acesso a auditorias técnicas e contábeis, e possa requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

Assim, se ocorrer o inadimplemento do contratado e for exigida a retomada do contrato, a emissão de empenho ocorrerá em nome da seguradora, ou a quem ela indicar (subcontratado) para a conclusão do contrato, desde que demonstrada sua regularidade fiscal. Ademais, a seguradora tem a opção de subcontratar, total ou parcialmente, a conclusão do contrato.

Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice. Caso não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração (casos previstos no art. 137, § 2º, incisos I a V, da Lei 14.133/2021), o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar (modificar ou atualizar) a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o objeto for acrescido ou suprimido, a garantia deve ser atualizada em igual proporção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

Em caso de início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, a Lei determina que os emitentes das garantias sejam notificados pelo contratante.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

Por fim, cabe esclarecer que a garantia contratual não se confunde com a garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei 14.133/2021. Esta última pode ser exigida para participação no certame, em percentual não superior a 1% do valor estimado para a contratação.

A garantia pela estabilidade da obra no Brasil é um direito fundamental do proprietário, assegurando que o construtor ou empreiteiro responda por defeitos estruturais e de segurança. A legislação baseia-se no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor (CDC) e em normas técnicas (ABNT).

Principais Aspectos Legais (Código Civil e CDC):

-Prazo de 5 Anos (Art. 618, Código Civil): O empreiteiro de materiais e execução responde, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais como do solo.

-Prazo para Ação (Código Civil): Após o aparecimento do defeito (dentro dos 5 anos), o proprietário tem o prazo de até 180 dias para ajuizar a ação (art. 618, parágrafo único, do CC).

-Código de Defesa do Consumidor (CDC): Complementa o Código Civil, especialmente para vícios ocultos. Para defeitos de solidez e segurança, o entendimento jurisprudencial do STJ é de que a responsabilidade pode superar os 5 anos, baseando-se na vida útil do imóvel.

-Vícios Aparentes e de Fácil Constatação (CDC): Prazo de 90 dias, contados a partir da entrega da obra.

Normas Técnicas e Complementares:

ABNT NBR 17170 (2022): Lançada para padronizar prazos de garantia para sistemas construtivos (impermeabilização, fissuras, etc.), garantindo maior segurança jurídica.

Obras Públicas: Segundo a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o prazo mínimo de garantia para obras públicas é de 5 anos.

O que a Garantia cobre (Solidez e Segurança):

A garantia se aplica a defeitos que comprometam a estrutura e a habitabilidade, tais como:

-Problemas estruturais e fundações.

-Rachaduras, fissuras e infiltrações graves.

-Defeitos no telhado que gerem goteiras.

Observações Importantes:

A garantia não cobre problemas decorrentes de uso inadequado ou falta de manutenção preventiva pelo contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

A vida útil de componentes, como telhados ou sistemas hidráulicos, pode ser menor que o prazo de 5 anos de garantia estrutural, conforme tabelas técnicas (NBR 17170).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência da ata de registro/ou contrato a contratada deverá:

a. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preço, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS.

b. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos/ou prestação dos serviços.

c. Manter as condições de habilitação desde a licitação até o término da vigência contratual.

d. Indicar o responsável que responderá perante a administração por todos os atos e comunicações formais.

e. arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido ou prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

f. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

g. arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

h. fornecer todos os veículos, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;

i. arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados:

j. responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Contratante;

k. indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior;

l. indenizar as vítimas de danos decorrentes de atos ilícitos consumados ou tentados na área dos serviços sob sua responsabilidade;

m. providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados;

n. arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados nos locais dos serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

o. certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho,

p. responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos e subordinados;

q. fornecer uniforme adequado aos seus empregados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como o de identidade funcional;

r. responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pela execução dos serviços contratados;

s. ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização do Contratante e atender, prontamente, às observações e exigências que lhe forem dirigidas;

t. acatar as determinações do Contratante no sentido de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

u. apresentar, no início da execução do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução de Obra;

v. Providenciar, no início da execução do contrato, a inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO

w. Providenciar, no início da execução do contrato, o Alvará de Execução de Obras.

x. Entregar a obra completamente limpa, em perfeito estado de conservação e utilização, devendo ser aprovado pela fiscalização.

y. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, durante a execução do contrato.

z. confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pela fiscalização;

aa. as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade;

bb. assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

cc. notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

dd. manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

ee. dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

ff. manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

gg. providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

hh. não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

ii. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

jj. fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

kk. examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

ll. respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações.

mm. participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

nn. elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico financeiro de execução, que deverá ser respeitado para liberação das medições mensais;

oo. providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

pp. a CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

qq. a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

rr. no caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

ss. as notificações supra referidas deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

tt. as despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

14.1. Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deve fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela Contratada, para a total e completa execução contratual;

Deve comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual, especialmente relacionados à tramitação de documentos e informações;

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada cuja atuação ou comportamento sejam claramente prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;

Aplicar à Contratada, mediante apuração em procedimento administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;

Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato de forma célere e eficaz;

Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientações nos casos omissos.

16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

• Solução de Passivos Hidráulicos: Eliminação completa dos pontos históricos de acúmulo de águas pluviais verificados nos cruzamentos e faixas de rolamento da Avenida das Torres.

• Eficiência de Infraestrutura: Redução expressiva dos custos de manutenção corretiva das vias nos bairros Jardim Albuquerque, Jardim Tropical e Vila Urupês pelos próximos 20 anos.

• Qualidade de Vida e Urbanidade: Rebalanceamento do espaço urbano através do canteiro central de 13.101,82 m² e calçadas seguras, estimulando o deslocamento ativo de pedestres e ciclistas em ambiente residencial de alta circulação.

Com base nos Projetos, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos a empresa contratada deverá acatar e executar os serviços projetados e relacionados nos documentos técnicos, respeitando todas as Normas e Legislação pertinente a fim de que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

Ao final, a contratada deverá apresentar projeto as built de todas as disciplinas e bem como o Manual de procedimentos de manutenção preventiva.

O Plano de Manutenção Preventiva deve ser estruturado nos seguintes eixos:

- **Infraestrutura e Pavimentação:** Conservação de vias urbanas, galerias de águas pluviais, calçadas e sinalização viária.

17. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE AVALIANDO O ASPECTO LOCAL E REGIONAL

Por se tratar de uma obra pública de engenharia civil com teto orçamentário global fixado em R$ 596.667,82, o objeto ultrapassa o limite legal de R$ 80.000,00 estipulado para a aplicação de licitação de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme os ditames da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Contudo, visando ao fomento econômico local e regional, o edital assegurará o direito de preferência estabelecido na referida Lei Complementar, concedendo o critério de desempate ficto em favor de MEs e EPPs cujas propostas se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do menor preço obtido no certame eletrônico.

Adicionalmente, estimula-se a participação e contratação de fornecedores, viveiros de mudas locais (para o atendimento do cronograma de paisagismo) e prestadores de serviços sediados no Município de Campo Mourão e na região da COMCAM, otimizando a logística de fornecimento e a geração de emprego direta no município.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida a subcontratação parcial de itens específicos da planilha orçamentária, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, com o objetivo de propiciar eficiência executiva em serviços acessórios ou altamente especializados.

18.2. Regras e Restrições para a Subcontratação:

- É vedada terminantemente a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que serviram de base para a qualificação técnica da licitante no certame

- A subcontratação de terceiros não exime a Contratada de sua responsabilidade direta, total, civil e administrativa perante o Município de Campo Mourão quanto à qualidade técnica, solidez, prazos e obrigações trabalhistas do empreendimento.

- A indicação da subempreiteira deverá ser previamente submetida à aprovação formal e por escrito do Gestor e da Fiscalização da obra, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada.

Da Participação de Licitantes sob a Forma de Consórcio

Considerando a natureza comum de baixa complexidade e corriqueira das intervenções de engenharia e arquitetura envolvidas, amplamente executadas no mercado nacional e plenamente compatíveis com a capacidade de atendimento individual de diversas construtoras de médio porte, fica VEDADA a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

A proibição justifica-se tecnicamente para resguardar a eficiência administrativa do município, evitando a pulverização de responsabilidades contratuais na liderança do grupo econômico e assegurando a simplicidade operacional no controle de medições, fluxo de ordens de serviço e aplicação do processo administrativo sancionador, sem prejuízo à ampla competitividade de interessados no mercado regional.

19. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO

Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos neste item, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

Da Gestão

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo Contratante, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Caberá ao gestor do contrato as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Propor medidas que melhorem a execução do contrato;

Receber, em caráter definitivo, o objeto de contrato.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

O Contratante, na figura do gestor do Contrato, poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

Da Fiscalização

Caberá ao fiscal do contrato, ou ao fiscal substituto, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT;

A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização;

A fiscalização de que trata esta cláusula não substitui, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização;

Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Contratada, livre de quaisquer ônus financeiros para o Contratante;

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado;

A adoção de qualquer opção técnica, método construtivo, escolha dos materiais deverá ser devidamente justificada e pautada nos preceitos de economicidade, eficiência e efetividade.

É diretriz básica e principal para a execução de todos os projetos, a escolha da opção menos onerosa, seja na sua execução ou na manutenção do empreendimento.

A escolha da opção menos onerosa só poderá ser descartada caso haja interesse público, justificado, em opção alternativa.

Todo trabalho de projeto deve ser elaborado conforme as Normas a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A execução da obra e serviços deverá seguir as Especificações Técnicas e deverá obedecer a descrição detalhada da metodologia de execução e critérios de medição de todos os serviços previstos em projeto, memoriais e orçamento. Também deverá respeitar a especificação de todos os insumos bem como dosagem, condições de armazenamento, e outras definições pertinentes.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais relacionadas com o andamento da obra e serviços e no desconto das faturas das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

Nos termos do § 4^0, art. 11 do Decreto nº 10.625/2023: “A designação de servidores para as funções de fiscal técnico, fiscal setorial, fiscal administrativo ou membro da comissão de recebimento, poderá ocorrer a qualquer tempo, quando identificada à necessidade durante a execução do contrato, devendo ser solicitada formalmente pelo gestor de contrato, com anuência da Secretaria gestora do contrato, observada a necessidade de Portaria de designação e termo aditivo ao contrato, com expresso aceite.”.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A **necessidade de um Fiscal Administrativo** decorre da obrigação legal de blindar a Administração Pública contra o passivo trabalhista, previdenciário e fiscal. Enquanto o fiscal técnico avalia a qualidade do produto ou o andamento do serviço, o fiscal administrativo acompanha a regularidade jurídica e financeira da empresa contratada, sob as regras estabelecidas pelo **Decreto Municipal nº 10.625/2023** de Campo Mourão e alinhadas à Lei Federal nº 14.133/2021, as funções e a importância desse agente público estruturam-se da seguinte forma:

- **Evitar a Responsabilidade Subsidiária:** Se uma empresa terceirizada deixar de pagar salários, FGTS ou INSS dos funcionários que prestam serviço na Prefeitura, o município pode ser acionado judicialmente para arcar com essas dívidas. O fiscal administrativo impede que isso ocorra por meio de auditorias constantes das folhas e certidões.
- **Profissionalização da Gestão (Segregação de Funções):** O Decreto nº 10.625/2023 reforça a separação de papéis: quem licita não fiscaliza, e quem avalia a técnica não valida as contas fiscais. Isso confere transparência e mitiga o risco de fraudes.

Conforme o arcabouço normativo do município, o fiscal desempenha um conjunto robusto de atribuições ao longo da execução contratual:

1. Controle Trabalhista e Previdenciário (Contratos com Mão de Obra)

- **Auditar Documentos Laborais:** Exigir e conferir mensalmente as folhas de pagamento dos funcionários alocados, comprovantes de entrega de benefícios (vale-transporte, vale-alimentação), além das guias recolhidas de FGTS e INSS.
- **Controlar Documentação Pessoal:** Verificar o livro de ponto, escalas de trabalho e se os funcionários terceirizados estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por lei.

2. Fiscalização Documental e de Prazos

- **Análise de Certidões:** Monitorar a validade de certidões negativas de débitos (fiscais, trabalhistas e previdenciários) da contratada. A empresa deve estar regular durante toda a vigência do contrato.
- **Vigência Contratual:** Alertar o gestor do contrato com antecedência adequada sobre o término dos prazos de vigência e o saldo de empenho disponível.

3. Instrução de Alterações Contratuais

- **Processamento de Reajustes e Aditivos:** Reunir a memória de cálculo e os documentos justificatórios quando houver necessidade de reajuste de preços, repactuação, revisão do equilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo.
- **Interpretação de Cláusulas:** Garantir que as exigências burocráticas do edital de licitação (conforme o macroprocesso do **Decreto nº 10.672/2023**) estejam sendo mantidas na execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

4. Liquidação da Despesa e Recebimento

- **Conferência Fiscal:** Verificar a idoneidade das Notas Fiscais e Faturas emitidas pela contratada, cruzando-as com os relatórios de medição técnica.
- **Emissão do Recebimento Provisório Administrativo:** Registrar formalmente os aspectos documentais do objeto recebido antes de encaminhar o processo para o recebimento definitivo por parte do gestor.

5. Registro de Falhas e Acionamento de Sanções

- **Anotação de Ocorrências:** Registrar no processo eletrônico todas as falhas, atrasos e faltas de documentos cometidos pela contratada.
- **Acionamento do Processo Sancionador:** Se a empresa falhar em sanar as irregularidades após ser notificada, o fiscal deve montar o relatório circunstanciado e encaminhar o caso para a aplicação de penalidades, com base no rito do **Decreto Municipal nº 10.276/2023**.

Com base no Decreto nº 10.625/2023 de 17/11/2023 (Órgão Oficial Eletrônico n. 2967 de 17/11/2023), ficam designados como Gestor e Fiscal de Contrato, os servidores abaixo nominados:

Gestor do Contrato – JULIO CESAR REINIZ

Suplente do contrato : Nelson Chuiti Tanaka

Fiscal do Contrato:

Titular: Eng. Civil Maria Carolina Rodrigues e Silva Manfrini

Suplente: Eng. Civil Natani Cristina de Souza

A fiscalização e a Contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Penalidades

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções

À Contratada, poderão ser aplicadas pelo Contratante as seguintes sanções:

Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias;

Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nos contratos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do Contratado;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas em contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual;

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria Contratada, esta será obrigada, à sua conta e risco, correção, remoção e nova execução das partes danificadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e projetos básicos;

Adequação

Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar consideráveis discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato;

As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência expressa do Contratante;

Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeito à aprovação do Contratante.

21. DA PREVISÃO NO PCA

Trata-se de obra com recursos de TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS por parte do Governo Federal e complementação de valor como contrapartida municipal e considerando o DECRETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb

n°10.672 de 01/12/2023, Art. 49. “Ficam dispensados de registro no PCA, no inciso IV – Eventuais contratações que sejam custeadas a partir de recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operação de créditos, superávit financeiro e excesso de arrecadação.”

Campo Mourão (PR), Segunda-feira, 9 de Novembro de 2026.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
Área requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
Responsável pelo termo	JULIO CESAR REINIZ
Cargo/função	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
E-mail	renato.ikeda@campomourao.pr.gov.br
Telefone	3518 1135 – RENATO

Assinado eletronicamente por:
RENATO TERUO IKEDA
09/11/2026 09:43:10

Renato Teruo Ikeda
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado eletronicamente por:
JULIO CESAR REINIZ
004.798.989-01
09/11/2026 13:15:40
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

JULIO CESAR REINIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Gestor
JULIO CESAR REINIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Nelson Chuiti Tanaka
suplente de Gestor

Assinado eletronicamente por:
NELSON CHUITI TANAKA
440.191.579-87
09/11/2026 10:35:46
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

Fiscal do Contrato:

Titular: Eng. Civil Maria Carolina Rodrigues e Silva Manfrini

Assinado eletronicamente por:
MARIA CAROLINA RODRIGUES E SILVA MANFRINI
028.201.059-98
09/11/2026 13:53:45
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

Suplente: Eng. Civil Natani Cristina de Souza

Assinado eletronicamente por:
NATANI CRISTINA DE SOUZA
088.358.479-40
16/11/2026 08:48:54
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p426ffdeaa18eb